**BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS**

## Aposentadoria por Idade

## A Previdência Social oferece um benefício aos contribuintes para a concessão de aposentadoria por idade. Esse benefício é concedido ao trabalhador que possua, pelo menos, 180 meses trabalhados e uma idade mínima de de 60 anos para mulher ou 65 para homem. No caso de segurado especial, como o agricultor familiar, pescador artesanal e indígena, entre outras categorias, a idade mínima é reduzida em cinco anos.

## Para a requisição do benefício o cidadão deve atender aos seguintes critérios:

## • 180 meses de contribuição;

## • Idade mínima: trabalhador urbano: 65 anos (homem) ou 60 anos (mulher);

## • Segurado especial (lavrador, pescador artesanal, indígena etc): 60 anos (homem) ou 55 anos (mulher)\*;

## \* No caso de segurado especial, o trabalhador deve estar exercendo atividade nesta condição no momento da solicitação do benefício. Caso não comprove o tempo mínimo de trabalho necessário ao segurado especial, o trabalhador poderá pedir o benefício com a mesma idade do trabalhador urbano, somando o tempo de trabalho como segurado especial ao tempo de trabalho urbano.

## Documentos necessários:

## • Documento de identificação válido e oficial com foto;

## • Número do CPF;

## • Carteiras de trabalho, carnês de contribuição e outros documentos que comprovem pagamento ao INSS;

## • Segurado especial: deve apresentar os documentos que comprovem esta situação, como a declaração do sindicato, contratos de arrendamento, documentos da época onde conste a sua ocupação, etc.

## Aposentadoria por Tempo de contribuição

## A aposentadoria por tempo de contribuição é um benefício da Previdência Social concedido aos trabalhadores que, durante seu tempo de trabalho realizaram o recolhimento da contribuição ao INSS. Ela é destinada a trabalhadores registrados em carteira, profissionais liberais, empregados domésticos e contribuintes facultativos.

## O valor do benefício é calculado de levando em consideração o valor dos salários mais altos recebidos pelo beneficiário, porém o fator previdenciário também é levado em consideração nesse momento. A aposentadoria por idade é um direito que pode ser pleiteado tanto por trabalhadores registrados quanto por autônomos. Porém, em ambos os casos, é preciso ter contribuído com a previdência durante o período estipulado de 35 anos.

## A aposentadoria por tempo de contribuição ainda gera dúvidas para os trabalhadores brasileiros por conta de suas normas. A SHB Previdência conta com especialistas jurídicos que conseguem auxiliar o trabalhador a ter acesso a esse benefício.

## Para a requisição do benefício o cidadão deve atender aos seguintes critérios de acordo com cada regra:

## 85 / 95 Progressiva:

## • Não há idade mínima;

## • Soma da idade + tempo de contribuição;

## • 85 anos (mulher);

## • 95 anos (homem);

## • 180 meses efetivamente trabalhados, para efeito de carência .

## 30 / 35 anos de contribuição:

## • Não há idade mínima;

## • Tempo total de contribuição;

## • 35 anos de contribuição (homem);

## • 30 anos de contribuição (mulher);

## • 180 meses efetivamente trabalhados, para efeito de carência.

## Proporcional:

## • Idade mínima de 48 anos (mulher) e 53 anos (homem);

## • Tempo total de contribuição;

## • 25 anos de contribuição + adicional (mulher);

## • 30 anos de contribuição + adicional (homem);

## • 180 meses efetivamente trabalhados, para efeito de carência.

## Documentos necessários:

## • Cópia autenticada do documento de identificação válido e oficial com foto;

## Número do CPF;

## • Cópia autenticada das Carteiras de trabalho, carnês de contribuição e outros documentos que comprovem pagamento ao INSS;^

## Aposentadoria Especial

## A Aposentadoria Especial é o benefício previdenciário concedido ao trabalhador que exerce sua função, exposto a agentes prejudiciais ou nocivos a saúde ou a risco de integridade física.

## O benefício é concedido mediante a comprovação de que o trabalhador exerceu a atividade com exposição a algum agente nocivo a saúde.

## A carência mínima exigida para a concessão do benefício é de 180 contribuições para previdência social.

## Exemplo clássico no Direito Previdenciário é o do mineiro, que se aposenta com este benefício excepcional após 15 anos de atividade.

## O trabalhador que exercer mais de uma atividade especial durante seu período de contribuição, mas sem completar o período mínimo, poderá converter o período total de cada atividade e ao final, somar todos os períodos para concessão do benefício.

## A SHB Consultoria Previdenciária é composta por profissionais altamente especializados em aposentadoria especial. Entre em contato para maiores esclarecimentos.

## Auxílio doença e aposentadoria por invalidez

## A aposentadoria por invalidez é um benefício oferecido para os trabalhadores que são incapazes de exercer alguma atividade laborativa e não podem ser reabilitados em outra profissão. Isso tudo poderá ser constatado por uma avaliação diante uma equipe de perícia médica do INSS. A cada 2 anos, é realizado uma reavaliação sobre a incapacidade. Inicialmente, o cidadão deve solicitar como auxílio doença, pois são os mesmos requisitos para aposentadoria por invalidez.

## O auxílio-doença é um benefício oferecido por uma incapacidade que ocorreu por alguma doença ou acidente, segurado do INSS, que o torne por um período incapaz de executar alguma função. A partir disso, é importante agendar uma ida até a previdência, para realizar uma perícia médica.

## O auxilio doença e aposentadoria por invalidez são benefícios para os segurados que são incapacitados de realizar uma atividade trabalhista. Não existe um tempo mínimo para auxílio doença, nem período máximo. Este é um fator que depende da perícia do INSS e incapacidade do segurado.

## A aposentadoria por invalidez, é um benefício definitivo e concedido para o segurado do INSS, para cidadãos que são incapazes de exercerem sua função trabalhista. O benefício da aposentadoria por invalidez pode ser oferecido a partir da primeira perícia, não é necessário que o cidadão já receba o auxílio doença.

## A diferença de auxílio doença e aposentadoria por invalidez, é que a aposentadoria por invalidez é uma incapacidade permanente que o segurado possui para exercer uma função trabalhista. Já o auxílio doença é um benefício oferecido para aqueles segurados que possuem um tempo determinado para a voltar ao trabalho.

## Documentos para aposentadoria por invalidez:

## • Documento com foto e CPF;

## • Laudo médico com as causas, tratamento indicado e indicação de afastamento por mais de 30 dias (podendo ser intercalados no prazo de 60 dias);

## • Perícia (Segurando empregado doméstico, avulso, contribuinte individual, facultativo, segurado especial e desempregado):

## • Laudo médico com as causas, tratamento indicado e indicação de afastamento por qualquer período;

## Documentos para auxílio-doença:

## • Documento de identificação válido e oficial com foto;

## • Número do CPF;

## • Carteira de trabalho, carnês de contribuição e outros documentos que comprovem pagamento ao INSS;

## • Documentos médicos que comprovem a causa do problema de saúde, o tratamento médico indicado e o período sugerido de afastamento do trabalho;

## • Para o empregado: declaração carimbada e assinada do empregador, informando último dia trabalhado (se precisar, imprima o requerimento);

## • Comunicação de acidente de trabalho (CAT), se for o caso;

## • Para o segurado especial (trabalhador rural, lavrador, pescador): documentos que comprovem esta situação, como declaração de sindicato, contratos de arrendamento, documentos onde conste a sua ocupação etc.

## Aposentadoria por idade rural

## A aposentadoria por idade rural é uma das possibilidades para computar o trabalho rural de um trabalhador, sem empregados, em regime de economia familiar. É destinado a trabalhadores de áreas rurais ou pescadores que atuam diariamente nestes serviços.

## A aposentadoria por idade rural é um benefício concedido a trabalhadores rurais, garante uma renda quando o mesmo não possui mais condições de trabalhar, devido à idade. Existem também, outras duas condições para conceber esse direito: através da idade mínima ou carência.

## Tempo para aposentadoria rural

## Para o trabalhador rural, é importante que seja comprovado o exercício de atividade rural de acordo com o prazo de carência. A aposentadoria por idade rural, possui uma redução de 5 anos em relação a aposentadoria urbana. Para o homem, a idade mínima é de 60 anos, para a mulher 55 anos de idade.

## Requisitos importantes para Aposentadoria Rural

## Os principais requisitos para solicitação da aposentadoria por idade rural, são os trabalhos realizados por trabalhadores que atuam com atividades de forma individual, em uma atividade rural ou de pescador, com auxílio da família durante 15 anos, de modo comprovado. A idade exigida para aposentar por idade rural são 5 anos a menos que a aposentadoria urbana.

## Documentos necessários para aposentadoria rural

## Documento de identificação válido e oficial com foto;

## Número do CPF;

## Carteiras de trabalho, carnês de contribuição e outros documentos que comprovem pagamento ao INSS;

## Segurado especial: deve apresentar os documentos que comprovem esta situação, como a declaração do sindicato, contratos de arrendamento, documentos da época onde conste a sua ocupação, etc.

## Revisão de benefícios

## A SHB Consultoria previdenciária é composta por profissionais habilitados a fazer sua revisão de benefícios previdenciários.

## Entre em contato para maiores esclarecimentos.

## Pensão por morte

## De acordo com as regras públicas pelas Medidas Provisórias de nº 664 e 665, fica preestabelecido novas mudança, os dependentes cônjuges não terão esse benefício vitalício, além de outras coisas.

## Pelas novas regras, a pensão por morte seguirá sendo um benefício garantido aos dependentes do segurado falecido. No entanto, há mudanças significativas para os casos em que os dependentes são os cônjuges e união estável.

## A pensão por morte não anula o recebimento de outros benefícios da previdência. Isto é, o dependente que recebe a pensão pode entrar com pedidos de aposentadoria, ou até mesmo auxílio-doença e auxílio-acidente. No caso de cônjuges que se casam novamente, o benefício também não é retirado, a não ser que um segundo segurado venha a falecer. Assim, o dependente pode optar por receber a pensão por morte do primeiro ou segundo marido.

## Auxílio doença

## O auxílio doença é um benefício concedido ao segurado por incapacidade que esteja com uma doença ou tenha sofrido acidente que o torne temporariamente incapaz para o trabalho. Este benefício auxilio doença tem um valor variável que leva em consideração, entre outros fatores, a data de filiação ao INSS e os valores pagos nas contribuições mensais para a Previdência Social.

## O auxílio doença é um benefício que é autorizado ou segurado para pessoas que precisam cobrir um determinado tempo de carência, sendo ele por reclusão de trabalho, algum tipo de doença ou trabalho que impeça o empregado a trabalhar (por isso o nome auxílio doença). Para ter acesso ao auxílio doença, o empregado deverá ter de passado por alguma perícia médica da Previdência Social.

## O benefício do auxílio doença só deixará de ser ativo quando o empregado estiver apto a voltar a trabalhar ou quando o mesmo passa de auxílio doença para ser aposentado por invalidez.

## Algumas doenças como hanseníase, neoplasia maligna, alienação mental, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante (doença inflamatória das articulações da coluna, quadris e ombros), doença de Paget (osteíte deformante) em estágio avançado, Aids, entre outras que não exigem tempo de carência para que a pessoa receba o auxílio doença.

## Principais requisitos para conseguir o auxílio doença:

## Possuir a carência de 12 contribuições – em caso de acidente de trabalho ou doenças previstas em lei, esse período não é necessário.

## Possuir qualidade de segurado (caso perca, deverá cumprir a carência novamente);

## Comprovar doença que torne o cidadão temporariamente incapaz de trabalhar;

## Para o empregado em empresa: estar afastado do trabalho há pelo menos 15 dias (corridos ou intercalados dentro do prazo de 60 dias).

## Documentos necessários para requisição do auxílio doença:

## Documento de identificação válido e oficial com foto;

## Número do CPF;

## Carteira de trabalho, carnês de contribuição e outros documentos que comprovem pagamento ao INSS;

## Documentos médicos que comprovem a causa do problema de saúde para o auxílio doença, o tratamento médico indicado e o período sugerido de afastamento do trabalho;

## Para o empregado: declaração carimbada e assinada do empregador, informando último dia trabalhado;

## Comunicação de acidente de trabalho (CAT) – se for o caso;

## Para o segurado especial (trabalhador rural, lavrador, pescador): documentos que comprovem esta situação para o auxílio doença é, como declaração de sindicato, contratos de arrendamento, documentos onde conste a sua ocupação etc.